



A superexploração como regra: plataformas digitais e a mundialização do trabalho periférico¹

Felipe Gomes Mano²

Resumo

As plataformas digitais e a difusão das tecnologias da informação e comunicação redesenharam as dinâmicas de diversas atividades laborais, assim como criaram novas. Tais ferramentas abriram oportunidades em diferentes espaços, sendo impensável seu abandono. Entretanto, os trabalhos intermediados por plataformas digitais carregam consigo em grande medida a marca da precarização, termo comumente utilizado para descrever relações de trabalho distantes do quadro de trabalho decente. Ocorre que uso da categoria precarização, por vezes é limitado a parâmetros estritamente jurídicos, ou seja, à existência ou ausência de direitos. Para conferir uma visão sociológica ampliada, o trabalho propõe o uso da categoria da superexploração, derivada da Teoria Marxista da Dependência. Essa perspectiva analítica foi inicialmente utilizada para compreender as relações de trabalho existentes no capitalismo dependente latino-americano, porém, analisando-se o trabalho plataformizado é possível notar a presença da superexploração como sua essência, capaz de ser mundializada por meio das tecnologias comunicacionais. Compreender o trabalho plataformizado não apenas como precário, mas também como superexplorado, expande o leque de análise deste novo paradigma do mundo do trabalho. Por fim, o trabalho propõe que a superação deste quadro reside na sua compreensão a partir de parâmetros concretos, que partam da centralidade do trabalho na vida humana e da perspectiva dos interesses da classe trabalhadora coletivamente organizada. Assim, a dignidade não será reduzida a noções jurídicas abstratas, mas refletirá a concretude real.

Palavras-chave: plataformas digitais, precarização, superexploração do trabalho, trabalho decente.

¹ O presente artigo é dedicado à memória de Gil Almeida Felix, docente no curso de Ciência Política e Sociologia – Sociedade, Estado e Política na América Latina, na Universidade Federal da Integração Latino-Americana (Unila). Foi no evento IV Seminário Trabalho e Trabalhadores na América Latina e Caribe, organizado pelo prof. Gil Felix dentro de suas atribuições na Unila, que o presente trabalho foi originalmente apresentado sob o título “O fundamental precisa ser real: uberização e a centralidade do trabalho para a dignidade da classe trabalhadora”. Este artigo é fruto das reflexões decorrentes da apresentação realizada pelo autor e debates fomentados pelos demais participantes do Grupo de Trabalho. Para submissão à *Rebela*, foi realizada a readequação do título, assim como pontuais atualizações contextuais feitas por meio de notas de rodapé, sem, contudo, alterar-se a estrutura e ideias centrais do texto. Infelizmente, devido à lamentável perda do prof. Gil Felix, este artigo não foi publicado nos anais do referido evento, como era originalmente pretendido. Contudo, para manter vivos os frutos de sua grande obra acadêmica, foi realizada a submissão à *Rebela*, como forma de homenagear sua figura como professor, pesquisador e militante da causa dos trabalhadores.

² Doutorando em Direito pela Universidade Estadual Paulista (UNESP), Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, Franca. Membro do Grupo de Pesquisa CNPq (Re)pensando o Trabalho Contemporâneo (RETRAB), vinculado à UNESP – Campus Franca. E-mail: felipegmanoadv@gmail.com

La superexplotación como regla: plataformas digitales y la globalización del trabajo periférico

Resumen

Las plataformas digitales y la difusión de las tecnologías de la información y comunicación han rediseñado las dinámicas de diversas actividades laborales, además de crear otras nuevas. Tales herramientas abrieron oportunidades en diferentes espacios, haciendo impensable su abandono. Sin embargo, el trabajo mediado por plataformas digitales lleva en gran medida la marca de la precariedad, término comúnmente utilizado para describir relaciones laborales alejadas del marco del trabajo decente. Resulta que el uso de la categoría de precariedad en ocasiones se limita a parámetros estrictamente legales, es decir, la existencia o ausencia de derechos. Para brindar una visión sociológica ampliada, el artículo propondrá el uso de la categoría de superexplotación, derivada de la Teoría marxista de la Dependencia. Esta perspectiva analítica fue utilizada inicialmente para comprender las relaciones laborales existentes en el capitalismo dependiente latinoamericano, sin embargo, analizando el trabajo en plataformas es posible notar la presencia de la superexplotación como esencia, capaz de ser globalizada a través de las tecnologías de la comunicación. Entender el trabajo plataformaizado no sólo como precario, sino también como superexplotado, amplía el alcance del análisis de este nuevo paradigma en el mundo del trabajo. Finalmente, el trabajo propondrá que la superación de esta situación pasa por su comprensión a partir de parámetros concretos, que parten de la centralidad del trabajo en la vida humana y desde la perspectiva de los intereses de la clase trabajadora organizada colectivamente. Así, la dignidad no se reducirá a nociones jurídicas abstractas, sino que reflejará una concreción real.

Palabras-clave: plataformas digitales, precariedad, superexplotación del trabajo, trabajo decente.

Superexploitation as a rule: digital platforms and the globalization of peripheral work

Abstract

Digital platforms and the spread of information and communication technologies have redesigned the dynamics of various work activities, as well as creating new ones. Such tools opened up opportunities in different spaces, making their abandonment unthinkable. However, work mediated by digital platforms largely carries the mark of precariousness, a term commonly used to describe work relationships far from the framework of decent work. It turns out that the use of the precariousness category is sometimes limited to strictly legal parameters, that is, the existence or absence of rights. To provide an expanded sociological vision, the article will propose the use of the category of superexploitation, derived from the Marxist Theory of Dependence. This analytical perspective was initially used to understand the labor relations existing in Latin American dependent capitalism, however, analyzing platformed work it is possible to note the presence of superexploitation as its essence, capable of being globalized through communication technologies. Understanding platformized work not only as precarious, but also as superexploited, expands the range of analysis of this new paradigm in the world of work. Finally, the article will propose that overcoming this situation lies in its understanding based on concrete parameters, which start from the centrality of work in human life and from the perspective of the interests of the collectively organized working

class. Thus, dignity will not be reduced to abstract legal notions, but will reflect real concreteness.

Key words: digital platforms, precariousness, superexploitation of work, decent work.

Introdução

O trabalho, enquanto categoria central da existência humana, sofre determinações sociais de diferentes espécies, sendo uma das preponderantes o modo de produção pelo qual uma sociedade se organiza. O modo de produção capitalista tem como especificidade a separação do trabalhador dos meios de produção necessários à execução de sua atividade laboral – assim como do produto de seu trabalho –, o que ocorre através de institutos que atuam a nível material e subjetivo, como se dá com a propriedade privada. Esse processo de alienação permite que o trabalho seja imerso na lógica da circulação mercantil, assumindo a forma de mercadoria que poderá ser trocada no mercado.

Ao longo da história do capitalismo, a relação capital-trabalho assumiu diferentes formações, sendo que um dos elementos que atuam de modo mais acentuado em sua modificação é o grau de desenvolvimento tecnológico em determinado setor produtivo. É com base nessas linhas gerais que o presente trabalho será iniciado com uma abordagem sociológica e histórica acerca das transformações na morfologia do trabalho, em especial durante a segunda metade do século XX, trazendo os aspectos de sua relação com o desenvolvimento tecnológico intermediada pelo instituto da propriedade privada.

Assim, será construído um cenário que permita compreender o contexto no qual surge o trabalho por plataformas digitais, algumas de suas características superficiais e como operam suas estruturas de reprodução. Com isso, espera-se estabelecer uma noção acerca do desenvolvimento do trabalho plataformizado que permita ao presente ensaio adentrar naquele que talvez seja seu ponto central, qual seja, a análise dessas condições laborais a partir da categoria da superexploração da força de trabalho.

Por fim, serão levantadas algumas reflexões gerais sobre as possibilidades de superação das condições deletérias de trabalho com estratégias que sejam definidas tomando-se como ponto de partida e horizonte de luta os interesses da classe trabalhadora.

1 Da fábrica à plataforma: tecnologia, propriedade privada e trabalho

O emprego de novas tecnologias nos processos produtivos foi um dos pilares da

consolidação do modo de produção capitalista propriamente dito, na medida em que tornou possível a subsunção real do trabalho ao capital. Esse novo marco influenciou na concorrência intercapitalista ao permitir que a produtividade do trabalho fosse elevada a níveis superiores ao humano e, conseqüentemente, que fosse estabelecida uma maior extração de mais-valia relativa em comparação aos capitais menos produtivos. Todavia, o desenvolvimento tecnológico também implicou a total transformação da morfologia do trabalho.

As Revoluções Científico-Técnicas³ (RCT's) são um conjunto de modificações dos processos produtivos em escala global que se encontra em marcha desde meados da década de 1970. Uma de suas características gerais é a marginalização do trabalho humano na produção, abrindo espaço para que o desenvolvimento científico e o emprego de novas técnicas assumam seu posto central. A adoção de novas tecnologias mais complexas e com maior número de funcionalidades criou uma tendência à qualificação do trabalho, tornando-se seu valor subjetivo dominante em relação ao “trabalho bruto” (Antunes, 2020).

Houve quem observou esse quadro com ares de esperança, tendo em vista que a menor exigência de intervenção humana na produção poderia significar a libertação do homem em relação ao trabalho, podendo destinar tempo ao desenvolvimento de suas potencialidades (Richta, 1969; 1972). Ainda, o rápido desenvolvimento tecnológico em escala global permitiu a difusão do conhecimento científico, tendo a capacidade de prover o avanço conjunto da humanidade. Todavia, esse cenário otimista não foi concretizado, ao menos não para a maioria da população. A realidade mostrou que a tecnologia, tomada como meio de produção privado, não conduziu à livre partilha do conhecimento científico, e muito menos permitiu a liberação humana do trabalho, mas por outro lado, acabou provocando consideráveis modificações na morfologia do trabalho.

O desenvolvimento tecnológico centrado na lógica da propriedade privada estabeleceu um quadro contraditório, no qual a tendência à qualificação do trabalho é inversamente proporcional à criação de vagas para alocar o crescente número de trabalhadores. Aliado a

³ O termo “Revolução Científico-Técnica” (RCT) é utilizado neste trabalho para referenciar o processo de transformação produtiva em escala global que se encontra em curso desde meados da década de 1970, o qual se caracteriza de forma geral pela preponderância do desenvolvimento científico e emprego de novas técnicas. Dentre seus aspectos principais, destacam-se: I) a crescente automação nos processos produtivos; II) a capacidade de manipulação da natureza pelo homem por meio do desenvolvimento científico; III) a crescente demanda por trabalho qualificado e subjetivo, que assume posto de maior importância nos processos produtivos; e IV) a difusão do conhecimento em decorrência do acelerado trânsito de tecnologias e informações. Na presente abordagem, utiliza-se da interpretação marxista do processo, salientando as contradições entre as dinâmicas da RCT e as estruturas gerais do modo de produção capitalista. A utilização do termo no plural, “RCT's”, evidencia a sua multidimensionalidade e continuidade, ocorrendo transformações dos paradigmas científicos e técnicos em múltiplas áreas (Santos, 2002). Pensar as RCT's de uma forma geral permite compreender as amplas alterações que elas produziram no mundo do trabalho, respaldando assim uma análise específica das suas implicações no trabalho plataformizado.

isso, a reorganização das forças produtivas ensejada pelo avanço da tecnologia libera uma grande parcela da mão de obra desqualificada no mercado. Instaura-se então um cenário de desemprego estrutural, no qual a massa desempregada é empurrada para setores com menor desenvolvimento científico e técnico ou que necessariamente demandem a execução do trabalho humano, como ocorre especialmente no setor de serviços (Antunes, 2020). Ademais, a pressão exercida pelo exército de reserva influencia as relações de trabalho rebaixando os salários e condições laborais.

A reorganização das forças produtivas é uma marca característica dos momentos de grandes crises econômicas, onde a necessidade de manter ou alavancar as taxas de lucro faz com que sejam estabelecidas novas dinâmicas de produção e de interação com a classe trabalhadora. Esse é o contexto no qual a economia plataformizada desponta, oferecendo novos bens e serviços ou remodelando a execução de outros que já existiam.

Na conjuntura de recessão econômica e consequente redução dos postos de emprego que caracterizaram o período pós-crise de 2008, os sólidos vínculos de trabalho que já haviam sido erodidos pelo avanço neoliberal das décadas passadas deram lugar à informalidade e à precarização, em especial na periferia capitalista, onde os direitos arduamente conquistados pela classe trabalhadora nunca tiveram efetiva aplicação. Esse cenário foi oportuno para a promoção da forma de trabalho plataformizada, com empresas da área de serviços divulgando as suas ferramentas digitais como solução para o desemprego ou como alternativa para complementar a renda, mesmo que em determinados contextos essas atividades deixem de ser excepcionais, tornando-se a atividade principal de grande parcela da população (Srnicek, 2021).

Diante disso, agindo ao lado de fatores objetivos, o elemento subjetivo também é importante para a consolidação dessa forma de trabalho, posto que ao contrário do proletário fabril, que enxerga seu salário como correspondência ao trabalho executado e tem sua subordinação definida por elementos que lhe são externos – uma docilização vinda do ambiente de trabalho –, o trabalhador plataformizado é constituído subjetivamente para compreender a sua remuneração como lucro, o fruto do investimento empreendedor, assim como a sua subordinação ao trabalho passa a ser interna, derivada de seus desejos e pulsões para aumento da lucratividade (Dardot; Laval, 2016). Esse efeito é, em grande medida, um produto da propagação de discursos por liberdade e flexibilização da jornada, calcado em uma ideologia do empreendedorismo, e também do uso de algoritmos nos aplicativos.

Com isso, a empresa consegue afastar sua responsabilidade sobre os trabalhadores e lhes transferir os riscos da atividade empresarial, valendo-se da narrativa de que é apenas uma

intermediária entre clientes e prestadores de serviços autônomos, por mais que possua o domínio quase total sobre a jornada de trabalho, controlando o pagamento, que é realizado por demanda, o fluxo de clientes, a forma de execução da atividade, o acesso do trabalhador à plataforma e até mesmo seus dados (Cant, 2021).

Tais pontos, aliados ao fato de que as plataformas são hoje o principal meio de acesso ao mercado de trabalho em alguns nichos, como por exemplo o de transporte de passageiros e entregas, evidenciam o papel da tecnologia como meio de produção privado utilizado pelos grandes atores econômicos para ditar as dinâmicas dos mercados e obter taxas de mais-valia cada vez maiores dos trabalhadores (Antunes, 2020).

São variadas as grades teóricas para interpretar os diferentes estágios do capitalismo e as condições de trabalho que deles decorrem. A categoria “precarização” tem sido a mais utilizada na exposição do trabalho por plataformas. Porém, para a presente reflexão, propõe-se o uso da categoria “superexploração” como referencial teórico, por sua capacidade de orientar uma análise pontual acerca da exploração do trabalho e os modos como se dá a extração de valor ante o atual paradigma do capitalismo plataformizado.

2 Por que superexploração?

A precarização é a referência mais comumente usada para definir o trabalho plataformizado. Mas o que seria exatamente um trabalho precário?

O adjetivo precário possui ampla aplicação nas ciências sociais, podendo definir várias situações e conjunturas, como grupos em condição de fragilidade social ou atividades laborais desprovidas de regulamentação ou garantias jurídicas. Ainda, essa adjetivação deve levar em consideração as particularidades da realidade que esteja sendo estudada, tendo em vista que as situações tidas por precárias em uma determinada tecitura social podem não ser em outra. Por exemplo, a ausência de direitos trabalhistas ou até mesmo o desemprego podem não gerar um quadro de precariedade, haja vista que esses fatores podem ser superados por uma economia pujante e um sistema de seguridade social capaz de resguardar a população, elementos existentes em países da centralidade capitalista e que não se fazem presentes na periferia.

Portanto, percebe-se que o termo precarização é influenciado por um conjunto de fatores que influenciam reciprocamente a realidade estudada, de modo que deve haver cautela ao utiliza-lo indistintamente e de maneira abstrata em qualquer análise. Para suplantar esse entrave, uma noção geral de precarização pode ser usada, em especial na análise das condições de trabalho. Conforme Sá (2010), o trabalho precário pode ser identificado a partir

da observação de quatro características gerais: “i) Insegurança no emprego; ii) Perda de regalias sociais; iii) Salários baixos; iv) Descontinuidade nos tempos de trabalho”. Com isso, uma atividade laboral precária pode ser associada à instabilidade na vida do trabalhador, que não pode ser plenamente provida em aspectos econômicos e que passa a exercer sua atividade em ritmo totalmente variado.

A utilização desse marco teórico nos estudos sobre o capitalismo por plataformas é de grande valia na compreensão do quadro de fragilidade dos trabalhadores. Porém, como pontuado na conclusão do tópico anterior, a reflexão proposta neste trabalho busca tomar como referencial analítico a categoria da superexploração, desenvolvida no âmbito da Teoria Marxista da Dependência. Com ela, espera-se estabelecer uma leitura do trabalho plataformizado como produto das novas dinâmicas do modo de produção capitalista, entendendo como se opera a extração de valor da força de trabalho e quais são as suas implicações para a classe trabalhadora.

A superexploração é um representativo da forma *sui generis* de trabalho desenvolvida no capitalismo dependente latino-americano. Imersos em um emaranhado de relações desiguais, os países latino-americanos passam por um processo de construção econômica interna que reflete tais desigualdades. Nesse sentido, a economia dependente é um produto da subordinação das nações dependentes à centralidade capitalista, sendo a superexploração do trabalho um de seus principais fundamentos (Marini, 2015).

O que a torna uma categoria específica em relação à exploração geral do modo de produção capitalista, fruto da contradição de classes, é que na superexploração

[...] a corporeidade viva da força de trabalho é submetida a um desgaste prematuro; e/ou a reposição de seu desgaste acontece de tal maneira em que a substância viva do valor não é restaurada em condições normais (isto é, nas condições sociais dadas), ocorrendo o rebaixamento do seu valor (Luce, 2018, p. 135).

Essas consequências são a essência da superexploração, que não é meramente uma exploração em maior intensidade, condições mais difíceis de trabalho ou até uma tendência geral do capitalismo. Isso mostra como a superexploração é uma categoria específica em relação à precarização, pois trata de determinadas condições de trabalho e determinadas consequências sobre o trabalhador.

Nas condições desiguais em que o capitalismo dependente é estruturado, a superexploração do trabalho é constituída a partir de três mecanismos: I) o prolongamento da jornada de trabalho além dos limites normais; II) o aumento da intensidade do trabalho além dos níveis normais; e III) a remuneração realizada abaixo do valor do trabalho (Marini, 2015).

Lembrando que essas hipóteses estabelecem o quadro de superexploração não por sua capacidade de aumentar a taxa de mais-valia, mas pelos efeitos que acaba tendo sobre a força de trabalho.

A proposta de uso da superexploração na análise do capitalismo por plataformas, respalda-se na tese de que esse paradigma do modo de produção capitalista tem como uma de suas características a capacidade de emular em escala global os padrões de trabalho que outrora eram próprios da periferia, fruto das relações de dependência econômica. Nesse sentido, o tópico seguinte será destinado a expor as formas de extração de valor no trabalho plataformizado e os efeitos dessas dinâmicas sobre a classe trabalhadora, suscitando a hipótese de que as atividades laborais realizadas por meio de plataformas digitais são portadoras da superexploração.

3 A superexploração como o padrão mundial do trabalho por plataformas digitais

Historicamente, o modo de produção capitalista ostenta distinções em seu interior, fruto das relações desiguais entre seus diversos atores. O estabelecimento de economias centrais e periféricas – ou dependentes –, países desenvolvidos e subdesenvolvidos, sociedades de bem-estar e essencialmente precárias, dentre outras, são algumas das oposições que marcam o desenvolvimento desigual e combinado no capitalismo (Luce, 2018). Contudo, a economia por plataformas digitais se coloca como um novo paradigma do modo de produção, no qual a relação capital-trabalho não mais obedece às fronteiras anteriormente definidas, estabelecendo condições laborais e formas de extração de mais-valor que podem ser mundializadas (Abílio, 2020).

Em um primeiro nível de análise, observa-se que o capitalismo plataformizado tem como uma de suas características de destaque a promoção de atividades laborais necessariamente precárias – de acordo com a acepção geral do termo anteriormente apresentada –, haja vista a instauração de um quadro de insegurança na vida dos trabalhadores, decorrente da ausência de ampla regulação do trabalho, direitos trabalhistas e remuneração fixa. É comum que trabalhadores de plataformas tenham que buscar o reconhecimento de seus direitos individualmente perante o judiciário, ainda inexistindo consenso dos julgadores acerca da possibilidade de concessão de tais pedidos (Abílio, 2020b).

Se por um lado essa condição traz instabilidade para a vida do trabalhador, por outro, afasta as barreiras jurídicas que poderiam servir de óbices ao processo de reprodução e acumulação do capital, permitindo a aplicação de estratégias que visem aumentar a taxa de

mais-valia, como o emprego de algoritmos e outros artifícios que, ao agirem sobre o trabalhador, levam ao aumento temporal da jornada de trabalho ou à elevação de sua intensidade.

Outra característica do trabalho por plataformas digitais é a universalização de padrões de trabalho periféricos. O gerenciamento da atividade laboral pelas plataformas permite a centralização do controle sobre a força de trabalho, na medida em que a distribuição dessas atividades pode ser difundida por uma região ou até mesmo por todo o globo. Esse não se trata de um aspecto particular do capitalismo plataformizado, sendo na verdade um processo que tem afetado o mundo do trabalho de forma geral nas últimas décadas, caracterizado pela apropriação tecnológica por capitais privados que objetivam o lucro, flexibilização das relações de trabalho, globalização de cadeias produtivas etc. (Abílio, 2020). Contudo, o que torna o trabalho plataformizado uma forma *sui generis* é o fato de que esses elementos constituem a sua essência.

O trabalho precário ou superexplorado característico do capitalismo dependente é um paradigma fruto de fatores historicamente construídos que decorrem de relações econômicas desiguais. Essa disparidade é um dos principais fatores que possibilitou a um grupo limitado de nações se firmar como centrais, ostentando alto grau de desenvolvimento econômico, mercados estáveis, além do implemento de políticas de bem-estar respaldadas na concessão de direitos sociais e na figura do Estado garantidor. Ocorre que o processo de plataformização do trabalho rompe com esses padrões, colocando em prática um modelo laboral que facilmente atravessa fronteiras e não se sujeita aos sistemas jurídicos nacionais.

A combinação dessas duas características gerais do capitalismo por plataformas, uma de caráter estrutural – funcional, operacional – e outra de cunho econômico-político, permite que esse modelo particular de trabalho precário seja desenvolvido em qualquer lugar, bem como possa atingir perfis de trabalhadores que outrora não tinham suas atividades precarizadas, seja por seu grau de qualificação ou pela própria natureza do trabalho executado (Abílio, 2021b).

Com isso, conseguir trabalhadores para operar nas plataformas se torna uma tarefa de certa forma facilitada, pois a disponibilidade de mão de obra em escala mundial, aliada com a inexistência de vinculações legais, faz com que as empresas atuantes no capitalismo de plataformas não tenham a necessidade de preservar, mesmo que estrategicamente, a força de trabalho, a qual poderá ser facilmente substituída, bastando uma massa de trabalhadores economicamente fragilizados e o acesso facilitado à internet.

Essas estruturas ainda permitem a construção de uma retórica neoliberal que constitui

os trabalhadores como empreendedores, prestadores de serviço individuais que apenas são conectados aos seus clientes por meios das plataformas digitais, afastando do ideário comum a responsabilidade social das empresas (Cant, 2021). O uso dessa narrativa age como ponto de retroalimentação entre o espaço estrutural do capitalismo por plataformas e o aspecto subjetivo que o legitima.

Consequentemente, a produtividade do trabalho e as taxas de lucros dele obtidas podem ser exponencialmente elevadas sem a necessidade de aumentar consideravelmente os custos operacionais, bastando que sejam realizadas manipulações algorítmicas que atuem sobre a autogestão dos trabalhadores, compelindo-os a ampliar a jornada e reforçar o ritmo da atividade laboral (Abílio, 2021). Esse contexto expõe a instrumentalidade da tecnologia, que, manipulada sob a lógica da propriedade privada, serve de meio de produção útil à extração de valor da força de trabalho.

A exploração desmesurada realizada nas atividades plataformizadas é capaz de inviabilizar a própria reprodução da força de trabalho, na medida em que paulatinamente implica prejuízos físicos e mentais aos trabalhadores, levando ao perecimento prematuro de suas capacidades laborais (Srnicsek, 2021). É nesse ponto que o uso da categoria da superexploração contribui para uma nova análise desse atual paradigma do mundo do trabalho.

Conforme exposto no tópico anterior, a superexploração da força de trabalho se dá quando: a) a remuneração é realizada abaixo do valor da força de trabalho; b) a jornada de trabalho é prolongada além dos limites normais; e/ou c) a intensidade do trabalho é aumentada além dos limites normais. Adotando esses parâmetros na análise do trabalho por plataformas digitais, tomando-se como recorte representativo a categoria dos motoristas por aplicativos, é possível notar como esse fenômeno é presente em suas jornadas.

O valor da força de trabalho é socialmente definido, podendo ser resumido ao somatório daquilo que seja necessário ao trabalhador para reproduzi-la. Nas hipóteses em que o trabalho se destina à prestação de serviços e não à produção de mercadorias, há certa dificuldade em dimensionar o valor novo produzido e qual fração da jornada foi suficiente à garantia da reprodução da força de trabalho.

Para superar esse problema analítico, alguns parâmetros de avaliação podem ser utilizados como meio de aferir se a remuneração do trabalhador é realizada abaixo de seu valor. No Brasil, um marcador que contribui para essa constatação é o salário mínimo necessário, medido mensalmente pelo Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (DIEESE). Observando-se a tabela fornecida na página da entidade, é

possível verificar que para o mês de janeiro de 2023 o salário mínimo ideal para um trabalhador suprir as necessidades básicas em uma família composta por quatro pessoas, seria de R\$ 6.641,58 (seis mil seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta e oito centavos)⁴ (DIEESE, [s.d.]), valor que não difere muito daqueles definidos nos meses anteriores.

Nesse caso, a superexploração se constitui pela incapacidade de os ganhos obtidos atingirem patamar suficiente para suprir demandas básicas. Os ganhos mensais dos motoristas por aplicativos no Brasil dificilmente alcançam o mínimo necessário, tratando-se de uma realidade historicamente presente. Uma pesquisa publicada na Revista Brasileira de Estudos Organizacionais no ano de 2019, constatou que 49% dos motoristas por aplicativos entrevistados ganhavam até R\$ 1.000,00 (mil reais) semanais, enquanto 41% variavam entre R\$ 1.000,00 (mil reais) e R\$ 2.000,00 (dois mil reais) (de Souza Moraes; de Oliveira; Accorsi, 2019), sendo que a média do salário mínimo necessário naquele ano foi de R\$ 4.135,85 (quatro mil cento e trinta e cinco reais e oitenta e cinco centavos) (DIEESE, [s.d.]). A mesma investigação observou que 57% dos entrevistados tinham nas corridas sua única fonte de renda, enquanto 21% exerciam a atividade juntamente com outras não fixas e 22% a realizavam juntamente com outra atividade fixa (de Souza Moraes; de Oliveira; Accorsi, 2019).

Em dados atualizados em 28 de fevereiro de 2023, a plataforma de vagas de emprego *Glassdoor* aferiu, por informações fornecidas por seus usuários, que os ganhos mensais de um motorista por aplicativo no Brasil giram em torno de R\$ 2.287,00 (dois mil duzentos e oitenta e sete reais)⁵ (Glassdoor, 2023). Com base nesses dados, observa-se que a remuneração de um motorista por aplicativo dificilmente atinge o patamar mínimo para a satisfação das necessidades básicas suas e de eventuais dependentes. Essa realidade também é constatada em outros países, como por exemplo naqueles que integram o Reino Unido, onde após uma longa batalha judicial a Suprema Corte obrigou a Uber a reconhecer vínculos trabalhistas com todos seus motoristas (United Kingdom, 2021).

As hipóteses de prolongamento da jornada de trabalho e o aumento de sua intensidade além dos limites normais também são percebidas, ocorrendo como desdobramentos da baixa remuneração por demanda, além do gerenciamento da atividade por meio de algoritmos. As baixas remunerações por si só já compelem os motoristas a estenderem suas jornadas e tentar

⁴ Em nova consulta realizada ao tempo de submissão deste artigo à revista, verificou-se que nos meses de janeiro, fevereiro, março, abril e maio de 2024, os valores estipulados para o salário mínimo necessário foram respectivamente de R\$ 6.723,41, R\$ 6.996,36, R\$ 6.832,20, R\$ 6.912,69, R\$ 6.946,37 (DIEESE, [s.d.]).

⁵ Em dados atualizados de 11 jun. 2024, a plataforma indica uma faixa de salário base mensal que varia de R\$ 2.000,00 a R\$ 4.000,00, com uma média de R\$ 2.900,00 (Glassdoor, 2024).

realizar mais corridas em menor tempo. Contudo, o controle algorítmico das plataformas agrava essa condição.

Conforme Scheiber (2017), a Uber utiliza engenharia social para induzir o comportamento de seus motoristas. Valendo-se de seus algoritmos e interfaces no aplicativo que simulam algo parecido com vídeo games, estimulam os motoristas a realizar mais corridas, assim como orientam a localização e forma de execução do trabalho. Um exemplo são as notificações que aparecem no *display* do celular do motorista com solicitações de viagens enquanto outra está sendo realizada, dispondo de um curto tempo para que aceite. Aceitar a corrida confere pontos de avaliação ao motorista, fazendo com que receba mais solicitações.

O sistema de avaliações também é um ponto importante na superexploração da força de trabalho dos motoristas por aplicativos, sendo ferramenta chave para o aumento do tempo e intensidade de trabalho, aumentando o lucro da empresa ao passo que são realizadas jornadas extenuantes que implicam em desgastes físicos e psicológicos. É comum que a jornada dos motoristas ultrapasse o parâmetro considerado normal e saudável (pela legislação brasileira, oito horas diárias).

A superexploração dos motoristas que atuam em grandes plataformas pode ser constatada pelo grau de desgaste da força de trabalho, que não pode ser recuperada, causando-lhe deterioração. São situações concretas decorrentes de uma forma de trabalho propriamente precária, que tem a superexploração em sua natureza e sinaliza ser o horizonte do mundo do trabalho. A tecnologia pode ser uma importante ferramenta de emancipação do homem, mas também pode ser instrumento de exploração, razão pela qual deve estar no centro das análises do presente e do futuro do trabalho.

4 Pensar a partir do concreto: retomando o trabalho como categoria central da existência humana

A exploração dos trabalhadores é um elemento central do modo de produção capitalista, mas, como exposto anteriormente, algumas categorias da classe são sujeitadas a formas específicas de extração de mais-valia. Diante disso, mostra-se inviável a tentativa de definir uma estratégia universal de luta, que funcione como uma cartilha a ser seguida pelos trabalhadores para que consigam a sua liberdade frente ao capital. O que define os caminhos a serem seguidos pela organização coletiva é a materialidade das relações vivenciadas por cada grupo de trabalhadores.

Contudo, a partir de reflexões gerais sobre as estruturas do modo de produção capitalista, é possível definir um ponto de partida para a investida da classe trabalhadora. Desse termo inicial decorrerão as particularidades, dando-se sentido às experiências vivenciadas pela perspectiva da própria classe trabalhadora, tomando seus interesses e demandas como referencial de ação, sem que outros elementos de interpretação da realidade deturpem a visão dos trabalhadores – a exemplo das práticas discursivas que legitimam subjetivamente a exploração (Grohmann, 2021). Essa metodologia permite aos trabalhadores identificarem suas reais necessidades e os fatores que se colocam como óbices à satisfação delas, sejam essas circunstâncias gerais ou específicas de uma categoria ou grupo.

A organização coletiva a partir do recorte de classe é, portanto, a principal estratégia dos trabalhadores na defesa de seus interesses, sendo esse o referencial de análise que garante uma leitura da realidade tendo como ponto de vista a posição ocupada por eles na sociedade, além de permitir que o trabalho seja recolocado na posição de categoria central da existência humana (Grohmann, 2022). Com isso, é estabelecida uma grade de leitura social pela qual a classe trabalhadora possa entender o seu papel na sociedade mercantil, sendo que dessa abordagem geral é possível extrair por uma reflexão indutiva como se dá a relação trabalho-capital em cada forma de atividade laboral.

Sendo assim, a crítica do trabalho plataformizado e do quadro de superexploração generalizada que lhe é inerente, assim como a definição de caminhos de enfrentamento pela classe trabalhadora, devem ser iniciadas pela análise acerca da relação entre o trabalho por plataformas e os elementos que constituem o núcleo da exploração do trabalho no modo de produção capitalista. Dessa maneira, ao se observar detalhadamente como se dá a exploração do trabalho no modo de produção capitalista, tal como se olha uma célula através de um microscópio, é possível notar duas figuras essenciais que lhe conferem respaldo: a propriedade privada e forma mercadoria.

A propriedade privada é o fator que possibilita alienar o trabalhador dos meios de produção e dos produtos de seu trabalho, ao passo que a universalização da forma mercadoria permite a venda do trabalho alienado. São esses os elementos que devem ser alvo inicial da crítica do trabalho e da superexploração por plataformas (Grohmann, 2022; Srnicek, 2021).

Como meios de produção privados, as plataformas digitais são utilizadas como instrumentos de acumulação pelo qual se extrai a mais-valia do trabalho executado, sendo a superexploração um produto dessa dinâmica – como já anteriormente exposto. A superação desse quadro reside no rompimento com a lógica individualista da acumulação de capital e da mercantilização do trabalho, tornando as plataformas coletivas e a atividade laboral como

meio de sustento e existência dos trabalhadores.

Nesse sentido, pensar novas maneiras de administrar as plataformas digitais é uma questão de sobrevivência para os trabalhadores. Esses instrumentos devem ser pensados pela classe trabalhadora em conformidade com seus interesses, deixando o trabalho mais humanizado a partir de sua desmercantilização (Huws, 2021).

Existem algumas experiências concretas que têm funcionado como laboratórios sociais nos quais são colocadas em prática alternativas para os trabalhadores plataformizados. Nos últimos anos, o cooperativismo de plataformas tem ganhado destaque como expoente da organização coletiva dos trabalhadores atuantes neste meio, ao proporcionar o emprego de novas formas de gerenciamento e execução do trabalho, zelando por boas e humanizadas condições laborais, bem como pelo desenvolvimento conjunto da classe. Um excelente exemplo da potencialidade do cooperativismo de plataformas como meio de criar ambientes de trabalho mais justos aos trabalhadores é o caso da cooperativa CoopCycle, criada em 2016 na França e que atualmente conta com setenta e uma cooperativas filiadas em mais de dez países diferentes, formando uma rede de solidariedade entre elas e comércios locais, além de estabelecer internamente uma governança democrática que permita representar os reais interesses dos cooperados (CoopCycle, c2023).

No Brasil também existem iniciativas trabalhadoras tentando implementar o cooperativismo de plataformas, experimentando triunfos e revezes. Como exemplos, destacam-se a Cooperativa de Transporte de Araraquara-SP (Coomappa) e a Cooperativa de Logística e Transporte de Passageiros dos Motoristas Autônomos do Estado de São Paulo (Coopama), com sede em São Carlos-SP, as quais têm se aventurado em ousados empreendimentos na tentativa de estabelecer uma plataforma de transportes de passageiros de propriedade e totalmente gerenciada pelas cooperativas⁶ (Acidadeon, 2022; Grohmann, 2022).

Esses projetos, enquanto meios de pensar o trabalho para além da forma mercadoria, proporcionam a sua ressignificação, colocando-o novamente como categoria central da existência humana, pela qual seja possível obter a devida dignidade.

Considerações finais

As plataformas digitais já são parte integrante do atual paradigma social, seja pelas

⁶ Pela incidência de diversos fatores, a experiência articulada pela Coomappa na cidade de Araraquara-SP acabou fracassando. Para mais informações consultar Barros (2023) e Mano (2023). Salienta-se que um novo projeto tem sido colocado em prática na cidade, articulado pela cooperativa Morada Express, e que conta com o apoio do poder público municipal (Prefeitura Municipal de Araraquara, 2024).

utilidades práticas oferecidas, seja pela capacidade de abrir oportunidades de ingresso no mercado de trabalho, especialmente em um contexto no qual o desenvolvimento tecnológico dos processos produtivos tem fomentado o escoamento do exército de reserva para o setor de serviços.

Contudo, apesar de suas potencialidades, quando imersas nas dinâmicas da propriedade privada e em mãos de grandes atores econômicos que objetivam a acumulação de capital, operam como instrumento reprodutor de condições extremas de exploração da força de trabalho. Nesse sentido, o presente ensaio propôs uma reflexão sobre essas condições adotando como grade de leitura a categoria da superexploração, cunhada pela Teoria Marxista da Dependência.

A análise do trabalho plataformizado pela ótica da superexploração se dá em virtude das particularidades de suas estruturas e dinâmicas reprodutivas, observando-se, sobretudo, os efeitos deletérios que essas condições impõem sobre os trabalhadores, provocando o perecimento prematuro de suas capacidades produtivas.

Esse paradigma do mundo do trabalho encontra-se em constante movimento, modificando-se conforme novas tecnologias são criadas e novas necessidades de reorganização das forças produtivas surgem na relação trabalho-capital. Assim, a investigação dos padrões de exploração no trabalho por plataformas digitais tem sido uma tarefa contínua e realizada por várias frentes. Esse foi o objetivo do trabalho ao trazer uma perspectiva de análise distinta, esperando-se contribuir não apenas com uma compreensão mais ampla desse fenômeno, mas também para que possam ser pensadas possibilidades de transformação social a partir dos interesses da classe trabalhadora.

Referências

ABÍLIO, Ludmila Costhek. Plataformas digitais e uberização: Globalização de um Sul administrado?. **Contracampo**, Niterói, v. 39, n. 1, p. 12-26, abr./jul. 2020.

ABÍLIO, Ludmila Costhek. Uberização: a era do trabalhador just-in-time?. **Estudos avançados**, v. 34, p. 111-126, 2020b.

ABÍLIO, Ludmila Costhek. Uberização, autogerenciamento e o governo da viração. **Margem Esquerda**, v. 36, p. 55-69, 2021.

ABÍLIO, Ludmila Costhek. Uberização como apropriação do modo de vida periférico. *In*: GROHMANN, Rafael (org.). **Os laboratórios do trabalho digital**. São Paulo: Boitempo, 2021b. p. 85-91.

ACIDADEON.COM. **Cooperativa de motoristas de Araraquara lança novo aplicativo**.

Ribeirão Preto, 24 out. 2022. Disponível em: <https://www.acidadeon.com/araraquara/cotidiano/Cooperativa-de-motoristas-de-Araraquara-lanca-novo-aplicativo-20221024-0013.html>. Acesso em: 15 jan. 2023.

ANTUNES, Ricardo. **O privilégio da servidão**: o novo proletariado de serviços na era digital. 2. ed. São Paulo: Boitempo, 2020.

BARROS, Walmir R. E. R. **Autonomia vigiada**: o fracasso de uma experiência de cooperativismo de plataformas. 2023. 136 p. Dissertação (Mestrado em Comunicação e Cultura Contemporâneas) — Universidade Federal da Bahia (UFBA), Salvador, 2023.

CANT, Callum. **Delivery fight!**: a luta contra os patrões sem rosto. Tradução de Alexandre Boide; prefácio de Leo Vinícius Liberato. São Paulo: Veneta, 2021.

CoopCycle.org. c2023. **The Federation**. Disponível em: <https://coopcycle.org/en/federation/>. Acesso em: 07 mar. 2023.

DARDOT, Pierre. **A nova razão do mundo**: ensaio sobre a sociedade neoliberal. Pierre Dardot; Christian Laval; tradução Mariana Echalar. São Paulo: Boitempo, 2016.

DE SOUZA MORAES, Rodrigo Bombonati; DE OLIVEIRA, Marco Antonio Gonsales; ACCORSI, André. Uberização do trabalho: a percepção dos motoristas de transporte particular por aplicativo. **Revista Brasileira de Estudos Organizacionais**, Curitiba, PR, v. 6, n. 3, p. 647-681, 2019.

Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (DIEESE). Dieese.org.br. **Pesquisa nacional da Cesta Básica de Alimentos – Salário mínimo nominal e necessário**. [s.d.]. Disponível em: <https://www.dieese.org.br/analisecestabasica/salarioMinimo.html>. Acesso em: 13 jun. 2024.

Glassdoor.com.br, c2008-2022. Salários de Motoristas De Aplicativo em Brasil. Atualizado em 07 jun. 2022. Disponível em: https://www.glassdoor.com.br/Sal%C3%A1rios/motorista-de-aplicativo-sal%C3%A1rio-SRCH_KO0,23.htm. Acesso em: 28 fev. 2023.

Glassdoor.com.br, c2008-2022. Salários de Motoristas De Aplicativo – Brasil. Atualizado em 11 jun. 2024. Disponível em: https://www.glassdoor.com.br/Sal%C3%A1rios/motorista-de-aplicativo-sal%C3%A1rio-SRCH_KO0,23.htm. Acesso em: 13 jun. 2024.

GROHMANN, Rafael. O aplicativo de Araraquara e a soberania digital. **Blog da Boitempo**, São Paulo, 09 fev. 2022. Disponível em: <https://blogdaboitempo.com.br/2022/02/09/aplicativo-de-araraquara-e-soberania-digital/>. Acesso em: 13 fev. 2023.

GROHMANN, Rafael. Trabalho plataformizado e luta de classes. **Margem Esquerda**, v. 36, p. 40-46, 2021.

HUWS, Ursula. Desmercantilizar as plataformas digitais. *In: Os laboratórios do trabalho digital*: entrevistas por Alessandro Dalfanti *et. al.*; org. Rafael Grohmann. São Paulo: Boitempo, 2021. p. 229-234.

LUCE, Mathias Seibel. **Teoria marxista da dependência: problemas e categorias – uma visão histórica.** São Paulo: Expressão Popular, 2018.

MANO, Felipe Gomes. Cooperativismo de plataformas: um estudo sobre suas potências e limites a partir da experiência de Araraquara (SP). **Revista de Estudo do Sul Global (RESG)**, v. 2, n. 2, p. 270-293, 2023b. Disponível em: <https://resg.thetricontinental.org/index.php/resg/article/view/102>. Acesso em: 05 jun. 2024.

MARINI, Ruy Mauro. Dialéctica de la dependencia (1973). In: MARTINS, Carlos Eduardo. **América Latina, dependencia y globalización: antología y presentación.** México: Siglo XXI Editores; Buenos Aires: CLACSO, 2015. p. 107-149.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA. **Cooperativa Morada Express lança aplicativo de moto-entrega nesta sexta (17)**, 16 maio 2024. Disponível em: <https://www.araraquara.sp.gov.br/noticias/trabalho-desenvolvimento-economico-e-turismo/cooperativa-morada-express-lanca-aplicativo-de-moto-entrega-nesta-sexta-17>. Acesso em: 06 jun. 2024.

RICHTA, Radovan. Revolução científica e técnica e as escolhas oferecidas à civilização moderna. In: KELIN, Otta; RICHTA, Radovan Richta. **As opções da nova sociedade.** Tradução T. C. Netto. São Paulo: Documentos, 1969. p. 49-101.

RICHTA, Radovan. **Economia socialista e revolução tecnológica.** Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1972.

SÁ, Teresa. “Precariedade” e “trabalho precário”: consequências sociais da precarização laboral. **Configurações. Revista Ciências Sociais**, Braga, n. 7, p. 91-105, 2010.

SANTOS, Milton. **A natureza do espaço: técnica e tempo, razão e emoção.** São Paulo: Edusp, 2002.

SCHEIBER, N. **How Uber uses Psychological tricks to push its drivers’ buttons.** The New York Times, 02 abr. 2017. Disponível em: <https://www.nytimes.com/interactive/2017/04/02/technology/uber-drivers-psychological-tricks.html>. Acesso em: 28 fev. 2023.

SRNICEK, Nick. **Capitalismo de plataformas.** trad. Aldo Giacometti. Buenos Aires: Caja Negra, 2021.

UNITED KINGDOM. **The Supreme Court. On appeal from: [2018] EWCA Civ 2748. Uber BV and others (Appellants) v Aslam and others (Respondents).** Relatoria: *Lord George Leggatt*, 19 fev. 2021. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/dl/suprema-corte-britanica-reconhece.pdf>. Acesso em: 28 fev. 2023.